



Mensagem nº 006/2014, de 07 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,

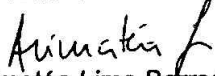
Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos, e cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo adequar administrativamente o quadro funcional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, criando cargos e dinamizando sua estrutura, visando melhor servir aos servidores/segurados e dependentes.

Trata-se de uma medida de caráter administrativo, para melhor gerir o patrimônio dos servidores que se traduz na garantia futura de aposentadoria e pensões.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Raimundo Nonato Damasceno Neto
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30



PROJETO DE LEI Nº 006/2014, DE 07/02/14

APROVADO
EM 13/02/2014
Pelo PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação de cargos públicos que indica na Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Eusébio – IPME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO decreta:

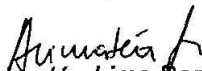
Art. 1º. Ficam criados na estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Eusébio – IPME, os cargos de provimento em Comissão a seguir descritos: ASSESSOR JURÍDICO-DAS 1, ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO-DAS 2, SECRETÁRIA DA ASSESSORIA JURÍDICA-DAS 3, ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA JURÍDICA-DAS 4, com remuneração correspondente ao valor do DAS estipulado pela Prefeitura Municipal de Eusébio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do ente.

Art. 3º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2014.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

APROVADO O REGIME DE
URGÊNCIA EM 17/02/2014

X RSTT

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30